

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
8ª SL	029/2024	04/09/2024
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 90005/2024		
E-MAIL:	TELEFONE:	
8a.sl@codevasf.gov.br	(98) 3198-1300/1341/1343	
ASSUNTO:		
ESCLARECIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 90005/2024		

DESCRIÇÃO:

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF-8ª/SR, por intermédio da 8ª Secretaria Regional de Licitações, referente ao Edital nº 90005/2024, cujo objeto é o fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de equipamentos e suprimentos agrícolas da cadeia de pesca e aquicultura, destinados ao atendimento de municípios e comunidades rurais localizados na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado do Maranhão, **ESCLARECE:**

ESCLARECIMENTO 01:

1. Gostaríamos de saber se o gelo produzido pela máquina especificada deve ser do tipo escamas ou sólido. <sucesso.sc@hotmail.com>

RESPOSTA: Tendo em vista que não foi especificado no edital, é discricionário do licitante fornecer máquina de gelo em escamas ou em cubos.

ESCLARECIMENTO 02:

2. Poderiam, por gentileza, confirmar se a máquina em questão produz gelo em escamas ou em cubos? <menchinicontinental@hotmail.com>

RESPOSTA: Tendo em vista que não foi especificado no edital, é discricionário do licitante fornecer máquina de gelo em escamas ou em cubos.

ESCLARECIMENTO 03:

3. Prezados, gostaria de saber qual é a faixa de leitura para o colorimétrico item 12 do

edital e se aquisição dos kits se dará de uma única vez. <ferreiramedltda@gmail.com>.

RESPOSTA: O kit demandado é voltado para atender as demandas de um produtor aquícola de água doce. Logo, a faixa de leitura de um kit colorimétrico para análise de água deve variar de acordo com essa demanda e com o tipo de teste presente na maleta do kit (nitrogênio, alcalinidade, dureza, nitrato, transparência, oxigênio dissolvido, temperatura, pH e nitrito).

Sobre a aquisição ser de forma única ou não, informamos que o edital se trata de um registro de preço, o qual, a depender da demanda da Administração Pública, poderá ocorrer de única vez ou parcelada.

ESCLARECIMENTO 04:

4. Nosso fabricante deste Kit, está nos cotando atualmente no valor de R\$ 1180,21, não ocorreu algum equívoco na pesquisa de preço? Para empresas de pequeno porte ou EPPS participarem esse valor deve ser revisto, pois só fabricantes poderão participar <cotacao@mgsbrasil.com.br>

RESPOSTA: As cotações de preços realizadas utilizando a Norma de Pesquisa e Definição dos Preços de Referência para Licitações de Bens e Serviços (N-440) da Codevasf, aprovada pela Resolução nº 117/2023 - PR/GB.

Tal procedimento também é descrito no Regulamento de Licitações e Contratos da Codevasf e está alinhado com a Instrução Normativa nº 65/2021.

ESCLARECIMENTO 05:

5. Para tender o descritivo técnico mencionado, a cotação em anexo do nosso fabricante produz exatamente conforme a descrição. Da mesma forma que o valor de referência não está de acordo com os valores praticados no mercado. Essa tarrafa custa R\$435,50 e o valor de pesquisa R\$ 388,84, provavelmente foi cotado tamanhos menores, ou tarrafas que não atendem a Biometria. <cotacao@mgsbrasil.com.br>

RESPOSTA: As cotações de preços realizadas utilizando a Norma de Pesquisa e Definição dos Preços de Referência para Licitações de Bens e Serviços (N-440) da Codevasf, aprovada pela Resolução nº 117/2023 - PR/GB.

Tal procedimento também é descrito no Regulamento de Licitações e Contratos da Codevasf e está alinhado com a Instrução Normativa nº 65/2021.

ESCLARECIMENTO 06:

6. O anexo III trouxe a seguinte exigência: “5.5. Também é de responsabilidade do licitante/fornecedor a montagem dos equipamentos e sua supervisão, bem como a entrega técnica, quando necessária”. Não há na especificação sobre os serviços de instalação no edital ou TR. Tendo em vista tratar-se de um serviço oneroso, o qual impacta no valor da proposta, entendemos que NÃO SERÁ necessária instalação por parte da contratada, especificamente para os itens dos ITENS 15; 27 do edital. Nosso entendimento está correto? <esclarecimentos@vixbot.com.br>

RESPOSTA: Em relação ao questionamento sobre a exigência expressa no item 5.5 do Anexo III do edital, esclarecemos que a montagem mencionada nessa cláusula não é necessária aos itens 15 (máquina fabricadora de gelo) e 27 (freezer). Ambos os equipamentos são considerados de peça única, ou seja, são entregues em sua forma final de funcionamento e não requerem processos adicionais de montagem por parte da contratada. Portanto, não será necessária a instalação específica desses itens.

O objetivo da cláusula 5.5 é garantir a montagem e a entrega técnica de equipamentos que, por sua natureza, demandam esse tipo de serviço. Entretanto, é importante ressaltar que os equipamentos devem ser entregues com logomarca da Codevasf em local visível conforme modelo de padronização da Codevasf (Anexo IV do TR).

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Iractan Ayres Santana Júnior
Analista da Secretaria Regional de Licitações-8ª/SL
CODEVASF 8ª/SR